



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.050 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

*Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2010.*

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta,.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

Da estimativa da receita

**Art. 2º** - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$62.556.000,00 (sessenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais) e se desdobra em:

- I. R\$61.151.000,00 (sessenta e um milhões, cento e cinquenta e um mil reais) do orçamento fiscal; e
- II. R\$1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Art. 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	3.018.600,00	1.405.000,00	4.423.600,00
Receita de Contribuições	1.000.000,00		1.000.000,00
Receita Patrimonial	163.900,00		163.900,00
Receita de Serviços	30.000,00		30.000,00
Outras Receitas Correntes	667.500,00		667.500,00
Transferências Correntes	64.431.000,00		64.431.000,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	10.660.000,00		10.660.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>55.651.000,00</b>	<b>1.405.000,00</b>	<b>60.056.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	750.000,00		750.000,00
Transferência de Capital	500.000,00		500.000,00
Operação de Crédito	1.250.000,00		1.500.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>2.500.000,00</b>		<b>2.500.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>61.151.000,00</b>	<b>1.405.000,00</b>	<b>62.556.000,00</b>

## Seção II

### Da fixação da despesa

**Art. 4º** - A despesa é fixada na forma dos quadros III, III-A, III-B, IV, V, VIII, A e B, que ficam fazendo parte integrante desta lei, em R\$62.506.000,00 (sessenta e dois milhões, quinhentos e seis mil reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$48.787.000,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais) do orçamento fiscal; e
- II. R\$13.719.000,00 (treze milhões, setecentos e dezenove mil reais) do orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** - A despesa fixada está assim desdobrada:



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	35.796.750,00	12.854.000,00	48.650.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.390.000,00	865.000,00	13.250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00		600.000,00
<b>TOTAL ADM. DIRETA</b>	<b>48.787.000,00</b>	<b>13.719.000,00</b>	<b>62.506.000,00</b>

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00		3.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.415.000,00		1.415.000,00
SECR. DE GERÊNCIA DA CIDADE	180.000,00		180.000,00
SECR. DE ADM. FINANÇAS	6.334.999,00	860.000,00	7.194.999,00
SECRETARIA. DE PROMOÇÃO SOCIAL		1.255.000,00	1.255.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		11.604.000,00	11.604.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.047.000,00		15.047.000,00
SECR. DE VIAS PÚBLICAS E TRANSP.	4.195.001,00		4.195.001,00
SECR. DE OBRAS E SERV. URBANOS	16.518.000,00		16.518.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	947.000,00		947.000,00
SECR. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	550.000,00		550.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>48.187.000,00</b>	<b>13.719.000,00</b>	<b>61.906.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00		600.000,00
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>48.787.000,00</b>	<b>13.719.000,00</b>	<b>62.506.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. LEGISLATIVA	3.000.000,00		3.000.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	7.778.999,00		7.778.999,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.255.000,00	1.255.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL		860.000,00	860.000,00
10. SAÚDE		11.604.000,00	11.604.000,00
11. TRABALHO	150.000,00		150.000,00
12. EDUCAÇÃO	14.393.000,00		14.393.000,00
13. CULTURA	654.000,00		654.000,00
15. URBANISMO	18.193.000,00		18.193.000,00
17. SANEAMENTO	50.000,00		50.000,00
20. AGRICULTURA	500.000,00		500.000,00
26. TRANSPORTE	2.520.001,00		2.520.001,00
27. DESPORTO E LAZER	947.000,00		947.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00		1.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00		600.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>48.787.000,00</b>	<b>13.719.000,00</b>	<b>62.506.000,00</b>

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art.4º; e

II- até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 7º** - No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I- necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até os limites das sobras de exercícios anteriores desses recursos e de seu excesso de arrecadação em 2010;



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a esses grupos;

IV- destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

**Art. 8º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.


**Art. 9º** - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010.

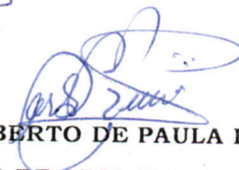
Parágrafo Único - O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

**Art. 10** - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2010 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de dezembro de 2009.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA**  
**SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS**